

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA(TR)

NUP nº 31032.002480/2026-47

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Este processo administrativo tem como objetivo a contratação do fornecimento contínuo e essencial de água mineral para as dependências das unidades do interior da Universidade Estadual do Ceará, atendendo às necessidades de consumo de servidores, colaboradores, terceirizados e visitantes. O fornecimento visa garantir a disponibilidade de água potável de alta qualidade, essencial para o bem-estar e a saúde de todos os públicos envolvidos nas atividades diárias da instituição.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

2.1. A presente aquisição é fundamentada pela NLLC 14.133/2021, bem como pelo Decreto Estadual nº 35.322/2023 e demais normativos inerentes à matéria de licitação e compras no âmbito do Governo do estado do Ceará.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de fornecimento de água mineral para os campi do interior da Universidade é essencial para atender às necessidades de consumo de água potável de servidores, colaboradores, terceirizados e visitantes. A água mineral é uma alternativa segura e confiável para garantir a qualidade e a potabilidade da água consumida nas dependências da universidade, especialmente nas unidades do interior, onde o acesso a fontes de água tratada adequadas pode ser limitado. A disponibilização contínua de água mineral tem como objetivo promover a saúde e o bem-estar de toda a comunidade acadêmica, contribuindo para um ambiente de trabalho e estudo saudável. Além disso, a contratação assegura a conformidade com as exigências sanitárias e a manutenção da qualidade de vida, já que a água mineral atende aos rigorosos

**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**

padrões de potabilidade e segurança. O fornecimento regular e adequado de água é indispensável para o bom funcionamento das atividades acadêmicas, administrativas e de convivência nos campi do interior, refletindo diretamente na qualidade do ambiente institucional.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão à conta dos recursos financeiros e orçamentários disponíveis à FUNECE por meio do Recurso Estadual.

5. FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. Considerando a importância do fornecimento e da essencialidade de água mineral para as dependências das unidades do interior da Universidade Estadual do Ceará, atendendo às necessidades de consumo de servidores, colaboradores, terceirizados e visitantes. O fornecimento visa garantir a disponibilidade de água potável de alta qualidade, essencial para o bem-estar e a saúde de todos os públicos envolvidos nas atividades diárias da instituição.

5.2. A execução seguirá o previsto neste Termo de Referência e na legislação para instrumento equivalente ou cláusulas firmadas em instrumento de Contrato.

6. SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na Nota de Empenho e/ou no Contrato.

7.2. O pagamento será realizado de acordo com a nota de empenho, na qual se observará os valores e quantidades emitidos na nota fiscal, bem como a declaração de recebimento (atesto) do Fiscal do Contrato quanto à entrega dos produtos, vedada a antecipação de pagamentos para cada faturamento.

7.3. Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

8. LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA.

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

8.1. O recebimento acontecerá nos seguintes locais, quando ocorrer a demanda por parte da Contratante, ratificada por meio de contato telefônico ou e-mail.

Campus Crateús: Rua José Sabóia Livreiro - Altamira, Crateús - CE, 63704-155.

Campus Quixadá: Rua José de Queiroz Pessoa - Planalto Universitário, Quixadá - CE, 63900-000

Campus Tauá: R. Seis, 15 - Bezerra de Sousa, Tauá - CE, 63660-000

Campus Iguatu: Av. Dário Rabêlo, s/n - Vila Santo Antônio, Iguatu - CE, 63500-000

Campus Itapipoca: Av. da Universidade - Madalenas, Itapipoca - CE, 62500-000

Campus Limoeiro do Norte: Av. Dom Aureliano Matos, 2058 - Centro, Limoeiro do Norte - CE, 62930-000

Campus Mombaça: Fazenda amontada, recreio - Recreio dos Bandeirantes, Mombaça - CE, 63610-000

Campus Aracati: Do Aterro, Aracati - CE, 62800-000

Campus Canindé: Av. Dr. Aramis Paiva, 460 - Centro, Canindé - CE, 62700-000

Campus Quixeramobim: Centro, Quixeramobim - CE, 63800-000.

9. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS.

9.1. Abaixo segue planilha com os itens a serem adquiridos:

Código	Descrição
902037	SERVICO DE NUTRICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS - ÁGUA

Item	Faculdade	Município	Quantidade
1	Faculdade de Educação de Crateús - FAEC	Limoeiro do Norte	300
2	Centro de Educação, Ciências e Tecnologia da Região do Inhamuns - CECITEC	Tauá	300
3	Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu	Iguatu	450

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

	- FECLI		
4	Campus Avançado de Mombaça - Fazenda Amontada	Mombaça	180
5	Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central - FECLESC	Quixadá	2.100
6	Faculdade de Educação da Saúde do Sertão Central - FACISC	Quixeramobim	600
7	Faculdade de Filosofia Dom Aureliano - FAFIDAM	Limoeiro do Norte	600
8	Faculdade de Educação e Ciências Integradas do Litoral Leste Aracati - FECIL	Aracati	600
9	Faculdade de Educação de Itapipoca - FACEDI	Itapipoca	600
10	Faculdade de Educação e Ciências Integradas do Sertão de Canindé - FECISC	Canindé	600
TOTAL			6.330

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 10.1. A Administração Pública obriga-se a:
- 10.2. Exercer a fiscalização dos serviços de acordo com fulcro na legislação prevista no Item 2 deste Termo de Referência.
- 10.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor (a) indicado pela Administração Superior, especialmente designado para este fim pela contratante e de acordo com o que prevê a NLLC 14.133/2021, doravante denominado apenas Fiscal do Contrato.
- 10.4. Receber, com o auxílio do Fiscal do Contrato indicado por cada órgão/setor receptor de bens que integram a contratação, o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, certame e seus anexos.

**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**

- 10.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 10.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, certame e seus anexos.
- 10.9. Aplicar as sanções contratuais previstas neste Termo de Referência e seus anexos nos casos de inadimplemento total ou parcial do contrato.
- 10.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11. **OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES.**
 - 11.1. Compromete-se o início do serviço itens conforme o disposto na planilha de especificação técnica deste Termo de Referência e conforme todas as regras e especificações presentes na modalidade de compra a ser realizada a aquisição.
 - 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou entregues em desconformidade com os requisitos consignados neste Termo de Referência.

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

- 11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.5. Manter, durante toda a execução do compromisso/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 11.6. Manter-se regular no Cadastro de Fornecedores do Estado do Ceará - CRC.

12. SANÇÕES.

- 12.1. Caso o fornecedor descumpra as normas e regras previstas deste Termo de Referência (TR) e/ou na modalidade de compra a ser executada incorrerá nas sanções previstas na NLLC 14.133/2021.

Fortaleza, 11 de março de 2026.

Marcus Vinicius Sales Lima

Diretor da Divisão de Material e Patrimônio da FUNECE